

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****LEIS**

Em, 29 de abril de 2009.

**LEI Nº 6.491**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 131/2006 de autoria dos Vereadores Vadinho Moreira, Unaldo Santos e Gileno.

**Dispõe sobre a realização de Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Infantil e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Guarulhos, por intermédio dos órgãos competentes, realizará CAMPANHA PERMANENTE DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTIL.

**Art. 2º** A campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, far-se-á mediante a veiculação na mídia de um modo geral, e a distribuição e afixação de impressos, informando a relação de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência da doença e a necessidade de avaliação médica, caso sejam constatados alguns dos mesmos.

**Art. 3º** Os impressos, mencionados no artigo anterior, serão distribuídos à população, bem como serão afixados em locais de grande circulação, tais como:

- I - estabelecimentos de ensino;
- II - creches;
- III - terminais de transporte coletivo;
- IV - veículos utilizados no sistema de transporte coletivo;
- V - edificações destinadas a sediar serviços públicos nos quais haja acesso direto por parte da população;
- VI - parques e praças públicas;
- VII - postos de saúde;
- VIII - hospitais, clínicas e prontos socorros.

**Art. 4º** Os impressos serão confeccionados segundo critérios a serem definidos na regulamentação da presente Lei e conterão, no mínimo, os seguintes dizeres:

- "FIQUE ATENTO A ESTES SINAIS":
- Febre que não passa ou suores noturnos constantes;
  - Manchas rosas em lugares que a criança não tenha batido;
  - Dores nas pernas que fazem com que as crianças não queiram andar;
  - Aumento dos gânglios linfáticos, conhecidos como íngua ou carocinhos, que ocorrem nas virilhas, axilas e pescoço, mesmo sem dor e que não diminuem de tamanho;
  - Dor e inchaço nas articulações;
  - Dores de cabeça com perda de equilíbrio, acompanhadas de vômitos;
  - Dor que não passa, com ou sem inchaço ou

vermelhidão;

- Inchaço na barriga ou edema abdominal que pode estar acompanhado de alterações nas fezes (diarréia ou parada de evacuação) ou na urina (sangue na urina);
- Fraqueza, cansaço constante, falta de ar;
- Perda de peso sem motivo aparente;
- Manchas tipo olho de gato em um ou ambos os olhos, olhos saltados com inchaço das pálpebras;
- Dores ósseas que podem ser confundidas com dores de crescimento (geralmente a criança mostra sempre o mesmo local do osso, as dores permanecem à noite ou quando a criança está brincando);
- Aumento do tamanho dos testículos, com dor ou inflamação no local;
- Crianças que apresentarem alguns dos sintomas acima deverão ser levadas à consulta médica.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de abril de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

**LEI Nº 6.492**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 049/2008 de autoria da Vereadora Otávia Tenório.

**Dispõe sobre implantação de Rua de Cultura em vias públicas, no perímetro urbano da cidade de Guarulhos.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica implantada a Rua de Cultura em vias públicas, no perímetro da cidade de Guarulhos.

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas nesses locais, visam:

- I - estimular a consciência cultural do indivíduo;
- II - permitir ao indivíduo reconhecer-se enquanto sujeito, através de abordagens socioculturais;
- III - congregar a diversidade cultural da cidade;
- IV - promover intercâmbio das várias linguagens artísticas;
- V - propagar as manifestações populares.

**Art. 3º** O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de abril de 2009.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
 Prefeito

**DECRETOS**

Em, 4 de Maio de 2009.

**DECRETO Nº 26345**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 3.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 480/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400241.032.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Assistenciais	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0812200332.099.01.110000.339039	Administração da Unidade	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26346**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 8.100,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 457/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200332.108.01.110000.339039	Serviços de Cerimonial	8.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.100,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0206200132.045.01.110000.339039	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	8.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.100,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26347**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 61.300,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 461/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), suplementar as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0618200282.092.01.110000.339030	Manutenção de Ações de Defesa Civil	60.000,00
0310.0618200282.092.01.110000.339092	Manutenção de Ações de Defesa Civil	1.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.300,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0618200282.092.01.110000.339036	Manutenção de Ações de Defesa Civil	61.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>61.300,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26348**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 329.473,77.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.429/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 329.473,77 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545200162.055.01.100009.339032	Educação para a Mobilidade	29.473,77
1091.1545300162.054.01.100009.339039	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>329.473,77</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, apurados em 31/12/08, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26349**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 464.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 441/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200291.040.01.110000.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	464.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>464.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.110000.999999	Reserva de Contingência	464.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>464.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26350**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.111.977,08.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 435/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.111.977,08 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos) as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100141.014.01.110000.449051	Melhoria de Infra-Estrutura e Obras Complementares	1.000.000,00
0910.1512200321.042.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	111.977,08
<b>TOTAL</b>		<b>1.111.977,08</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.110000.999999	Reserva de Contingência	1.111.977,08
<b>TOTAL</b>		<b>1.111.977,08</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26351**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 41.708,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 481/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 41.708,00 (quarenta e um mil, setecentos e oito reais), no detalhamento do programa de trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
8210.1751200352.113.04.100800.339039	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	41.708,00	0,00
8210.1751200352.113.04.100800.339036	Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	0,00	41.708,00
<b>TOTAL</b>		<b>41.708,00</b>	<b>41.708,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26352**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.655.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2.008 e em conformidade com o que consta no processo nº 481/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 2.655.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200321.047.07.100003.449051	Modernização dos Serviços de Água e Esgoto	2.536.000,00
8210.1712200321.047.07.100003.449052	Modernização dos Serviços de Água e Esgoto	119.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.655.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto serão os provenientes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 6.124 de 17/04/2006, com fulcro no inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26353**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.769.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2.008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 481/2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 2.769.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200321.047.04.100800.449051	Modernização dos Serviços de Água e Esgoto	674.500,00
8210.1712200321.047.04.100800.449052	Modernização dos Serviços de água e Esgoto	31.500,00
8210.1712200332.099.04.100800.449052	Administração da Unidade	12.500,00
8210.1712200332.103.04.100800.449052	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	70.000,00
8210.1712600332.102.04.100800.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	13.500,00
8210.1751200351.050.04.100800.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	1.967.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.769.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1712200332.099.04.100800.339039	Administração da Unidade	26.000,00
8210.1751200352.113.04.100800.339039	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	2.743.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.769.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 26354**

Altera o inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 20.972, de 28 de junho de 2000.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 5289/1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 20.972, de 28 de junho de 2000, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.128, de 13 de dezembro de 2000, que permitiu uso de bem público municipal ao Estado de São Paulo, pela Secretaria de Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - 31º BPM/M, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**.....:

*I - a finalidade exclusiva do uso pela permissionária para construção da sede do 31º BPM/M.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 4 de Maio de 2009.

**PORTARIA Nº 1466/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a contar de 05.05.2009, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Denizi de Oliveira Reis** (código 36953), **Diretor de Departamento** (118-61), lotada na SS05.

**PORTARIA Nº 1467/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a contar de 01.02.2009, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Renata Fernandes Zoia Nogueira** (código 16809), **Agente de Administração "G"** (13-764), lotada na SOSP02.

**PORTARIA Nº 1468/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 9.365/2009,

**DISPENSA** do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letras "b", "e" e "h" da C.L.T., o servidor **Leandro Baptista Sampaio** (código 44089), **Guarda Civil Municipal - 3º Classe** (5618-182), lotado na SN01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1469/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 18.062/2009,

**DISPENSA** do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T., o servidor **Alisson Leis da Costa** (código 41316), **Médico** (5500-239), lotado na SS03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1470/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 92/2009-SS11.02.02,

**DISPENSA** do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado,

os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**Função: AGENTE DE CONTROLE DOS VETORES DE DENGUE E FEBRE AMARELA (8888) - SS**

1 - Nome: **ANA CELIA DE FREITAS** (CÓDIGO 42684), (3)

Data de expiração do contrato: 24.04.2009

2 - Nomes: **ANGELA MARIA GOMES DE ALMEIDA** (CÓDIGO 42562), (23)

**CARINA DA SILVA FERREIRA** (CÓDIGO 42575), (93)

**GECINILDA BARBOSA ALVES** (CÓDIGO 42546), (28)

Data de expiração do contrato: 14.04.2009

3 - Nome: **BRUNO DA SILVA BARBOZA** (CÓDIGO 42532), (44)

Data de expiração do contrato: 13.04.2009

4 - Nomes: **CELIA PEREIRA BRASIL DE LIMA** (CÓDIGO 42605), (78)

**MARCIA AUGUSTA DE ALMEIDA** (CÓDIGO 42607), (89)

**TALITA MONTEIRO SILVA** (CÓDIGO 42581), (97)

Data de expiração do contrato: 21.04.2009

5 - Nomes: **CLAUDINEI DOS SANTOS CARDOSO** (CÓDIGO 42659), (21)

**MARIA LUCIA DOS SANTOS** (CÓDIGO 42649), (120)

Data de expiração do contrato: 23.04.2009

6 - Nomes: **CRISTIANO ROSATO** (CÓDIGO 42677), (60)

**GLAUCIA MARIA LOPES GARCEZ RIBEIRO** (CÓDIGO 42596), (72)

Data de expiração do contrato: 16.04.2009

7 - Nome: **DAVID HERMENEGILDO** (CÓDIGO 42518), (8)

Data de expiração do contrato: 06.04.2009

8 - Nomes: **IVONETE GONÇALVES DA SILVA** (CÓDIGO 42582), (26)

**LUCAS GOMES PINHEIRO** (CÓDIGO 42645), (22)

Data de expiração do contrato: 28.04.2009

9 - Nomes: **KARINE FARIAS DO NASCIMENTO** (CÓDIGO 42592), (127)

**MARIA APARECIDA ANTONIO SALGADO** (CÓDIGO 42578), (99)

**MARIA DE FATIMA FERNANDES COELHO** (CÓDIGO 42589), (85)

**PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO** (CÓDIGO 42594), (87)

Data de expiração do contrato: 15.04.2009

10 - Nomes: **LEA MARIA DA SILVA** (CÓDIGO 42653), (19)

**MARIA HELENA REIS DOS SANTOS** (CÓDIGO 42668), (111)

Data de expiração do contrato: 17.04.2009

11 - Nome: **LUZIA MARIA DOS SANTOS** (CÓDIGO 42556), (27)

Data de expiração do contrato: 22.04.2009

12 - Nomes: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CHAGAS LOPES** (CÓDIGO 42689), (124)

**SILLAS PAIVA** (CÓDIGO 42690), (41)

**VERA LUCIA BARBOSA** (CÓDIGO 42693), (123)

Data de expiração do contrato: 27.04.2009

13 - Nome: **ROSA CARRAPATO DA CONCEIÇÃO** (CÓDIGO 42701), (110)

Data de expiração do contrato: 29.04.2009

14 - Nome: **VERA MARCIA DOS ANJOS** (CÓDIGO 42528), (2)

Data de expiração do contrato: 09.04.2009, devendo comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1471/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - A contar de 01.04.2009, **Camila Aparecida Neix** (código 37560), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-953), Secretaria da Saúde, e

2 - A contar de 17.04.2009, **Marilene Maria da Silva Macedo** (código 39868), **Agente de Educação Social III** (5730-13), Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1472/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, a servidora **Dalila Moraes Marchetti** (código 12177), **Cozinheira III** (5096-129), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1473/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

**DISPENSA** do serviço público municipal, o servidor **Carlos Rodrigues Silva** (código 34763), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-765), lotado na SOSP03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1474/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 313/2009-DTDGP,

**TORNA SEM EFEITO** por desistência, a Portaria nº 1.373/2009-GP, no que diz respeito ao senhor **Marcos Roberto Mesquita**, admitido para exercer a função de **Sociólogo III** (5456-5), lotado na Secretaria da Habitação.

**PORTARIA Nº 1475/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** as Portarias nºs 1.444, 1.445, 1.455 e 1.456/2009-GP.

**PORTARIA Nº 1476/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 951/2008,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir do dia **07.05.2009**:

**CLAS. NOME**

5º **Claudio Lujan de Araújo**

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função: Técnico em Tecnologia da Informação (Help Desk)**, SQF-I, EVNP, ref. 14 (5821-4), lotado na Secretaria de Administração e Modernização, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007.

**PORTARIA Nº 1477/2009-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 24.753/2004,

**REINTEGRA** ao serviço público municipal, a ex-servidora **Vera Lúcia de Souza** (código 18969), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-65), lotada na SS01.

**PORTARIA Nº 126/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 84/2009-SAM01.04,

**DESLIGA** a contar de 30.03.2009, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Antonio Leonardo Bezerra** (código 15564) que exercia a função de **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-138), lotado na SE01.

**PORTARIA Nº 127/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 75/2009-SS11,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 101/2008-SAM, que estendeu de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a carga horária da função de **Médico** (5500-142), lotada na SS01, da qual é titular a servidora **Marilisa Moreno Medeiros** (código 14155).

**PORTARIA Nº 128/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 29.012/2003,

**RESOLVE:**

Suspender preventivamente de suas funções por incapacidade laborativa, a servidora **Cleonice da Boa Ventura** (código 10192), **Auxiliar Operacional (Serviçal III)** (5848-97), lotada na SAM02.

**PORTARIA Nº 129/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 28.958/2009,

**RESOLVE:**

Suspender preventivamente de suas funções por incapacidade laborativa, a servidora **Celina Augusta de Oliveira** (código 20061), **Auxiliar Operacional (Serviçal III)** (5848-377), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 130/2009-SAM**

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

**RETIFICA** a Portaria nº 1.462/2009-GP, referente à senhora **Luciene Soares da Silva**, para fazer constar que seu nome é **Luciani Soares da Silva**.

www.saaeguarulhos.sp.gov.br

0800-101042

SAAE

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
www.guarulhos.sp.gov.br  
e-mail: pngimprensa@terra.com.br  
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
CTP e Impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

**ERRATA**

Retificação do Decreto nº 26.333 de 27 de abril de 2009, publicado no D.O. nº 032/2009-GP de 28/04/2009.

Em, 27 de Abril de 2009.  
DECRETO Nº 26333

Onde se lê:  
"Art. 1º

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.019.05.220001.339036	Atendimento de Transporte Escolar Gratuito - Fundamental	1.800.000,00
0810.1236100062.019.05.220001.339039	Atendimento de Transporte Escolar Gratuito - Fundamental	300.000,00
0810.1236500062.020.05.210001.339036	Atendimento de Transporte Escolar Gratuito - Infantil	1.800.000,00

Leia-se:  
"Art. 1º

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.019.05.220001.339036	Atendimento de Transporte Escolar Gratuito - Fundamental	1.904.000,00
0810.1236100062.019.05.220001.339039	Atendimento de Transporte Escolar Gratuito - Fundamental	92.000,00
0810.1236500062.020.05.210001.339036	Atendimento de Transporte Escolar Gratuito - Infantil	1.904.000,00

**CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO**

**Espécie:** Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 025/2.008\_CL, firmado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e Elzira dos Santos Cardoso Carvalho. **Objeto:** Alteração para constar que: desde **02.06.2009**: o valor do aluguel mensal será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme termo de comparecimento de fls.19. relativo a 30,40m2(4,00m x 7,60m), conforme consta de fls. 87.

**Data de Assinatura:** 14/04/2009.

**Processo Administrativo** nº 00.809/2.008

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2009-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos

da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos nºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nºs 13.247, 13.263, 18103 e 18107/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

NºConcurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa Inscrição
1211	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	100	Ensino Médio na modalidade Normal (magistério), ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou Curso Normal superior, com habilitação em Educação Infantil / 33 horas	834,17	38,00
1213	ENGENHEIRO CIVIL III	09	Ensino Superior na área e Especialização/ Registro no CREA / 40 horas	2.447,20	58,00
1214	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	150	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00
1215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)	150	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério) / 25 horas	1.175,81	58,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de abril/2009 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelo edital 07/2008-SAM01 (agente de desenvolvimento infantil e professor de educação básica) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública,

ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **06 a 21 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia 06 de maio até 22 de maio de 2009 (às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá**

enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido na Tabela do item 1.1 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**de 06 a 22 de maio de 2009**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca

Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 10 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 06/05/2009**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 06/05/2009 a 22/05/2009**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril de 2009**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **06 a 08 de maio de 2009**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2009** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2009", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7; O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/05/2009**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 22/05/2009**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20.10. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05
ENGENHEIRO CIVIL III	01
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)	08

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e funcional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas

previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o



desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de 06 a 22/05/2009 das 10 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições,

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.29 – letra "a"** - serão considerados como não portadores de deficiência.

**Item 2.29 – letra "b"** – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

**3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.1.2. De Produção Textual, de caráter classificatório para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica I

3.1.3. De Títulos, de caráter classificatório para as funções de Agente de Desenvolvimento Infantil, Engenheiro Civil III, Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica I.

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas e de produção textual **está prevista para o dia 14/06/2009** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP, devendo ser observado o disposto no item 3.6 deste edital.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas serão aplicadas conforme segue:

carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.29. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.3.1. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.36. A inclusão de que trata o item 3.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.40. Para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica o candidato receberá também o Caderno de Produção Textual pré-identificado no qual a redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

3.41. A produção textual deverá ser feita em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

3.42. O candidato deficiente visual poderá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

3.43. A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

3.44. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

3.45. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

3.46. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.

3.47. Serão corrigidas as produções textuais dos 500 candidatos melhores classificados mais os empatados com a mesma nota considerada para esse fim, sendo os demais excluídos do presente concurso, conforme estabeleçam os itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

**4. DOS TÍTULOS**

4.1. Somente serão recebidos e analisados os títulos dos candidatos habilitados nas provas, conforme itens 5.1.2 e 5.1.3.

4.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

4.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.

4.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova de Títulos	Conhecimentos Pedagógicos, e Legislação	20
		Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	15
		Conhecimentos Gerais - Matemática	15
ENGENHEIRO CIVIL III	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase - Títulos	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Específicos	40
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1ª Fase – Prova Objetiva 2ª Fase – Prova de Produção Textual 3ª Fase - Títulos	Conhecimentos Pedagógicos, e Legislação	30
		Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Gerais – Matemática	10

3.6. Não será permitido a inscrição para mais de uma função, exceto para as funções de Professor Adjunto de Educação Básica e Professor de Educação Básica, visto que as provas serão realizadas em horários distintos.

3.7. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 02/06/2009 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

**3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)**

divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não sobrecarrega o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber e-mail ou o cartão informativo até o dia 04/06/2009, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.15.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.15.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais,

**ENGENHEIRO CIVIL III**

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	1,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0	1,0

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INTANTIL, PROFESSOR ADJUNTO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Doutorado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	3,0	1,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	2,0	1,0	2,0
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu Sensu na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas na área que concorre.	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária	2,0	3,0	6,0

**OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.**

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 22/05/2009.

4.6. Os candidatos deverão apresentar seus títulos no dia da aplicação das provas (14/06/2009)

4.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos

apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

4.8. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.9. Não serão recebidos os documentos originais.

4.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

4.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. As provas objetivas para todas as funções, de caráter classificatório e eliminatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que estiver entre os 500 candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, exceto Professor Adjunto de Educação Básica cuja nota de corte encontra-se no item 5.1.3.

5.1.3. Para os candidatos à função de Professor Adjunto de Educação Básica, a prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e que estiver entre os 500 candidatos melhor classificados mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

5.1.4. Os candidatos que não estiverem na margem acima estabelecida serão excluídos do presente Concurso (não terão a prova de produção textual corrigida e os títulos analisados)

5.1.5. Serão emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

### 5.2. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

5.2.1. A prova de produção textual dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.1.3, terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.2. A nota obtida na prova de produção textual será somada à nota obtida na prova objetiva, para efeito de classificação.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, de Legislação e/ou Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso, e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem

sua interposição dentro do prazo legal.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

### 8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.7. O prazo de validade deste concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

9.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

### ANEXO I

#### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

##### AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

###### 1. Relação Educador/Criança

O Agente de Desenvolvimento Infantil deve ser um facilitador do desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável.

###### 2. Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho.

Conhecer a proposta educativa da Unidade Educacional e ter clareza do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Guarulhos, implementado pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que as crianças avancem em suas hipóteses sobre o mundo, estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas, ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do Coordenador Pedagógico; Participar da hora-atividade organizada na Unidade Educacional, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade; Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; Manter contato diário com pais e/ou responsáveis para a troca de informações sobre a criança; Participar das reuniões e entrevistas com os pais; Participar nos diversos espaços formativos.

###### 3. Desenvolver atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde, através do cuidar e educar.

Trocar fraldas dos bebês; Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfínteres; Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecação e micção; Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês; Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre/atividades externas ou passeios; Dar banho nos bebês; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Proceder cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades; Higienizar mãos e rosto dos bebês; Trocar roupas dos bebês; Executar, acompanhar e orientar a lavagem de mãos e/ou rosto pelas crianças; Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças; Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo uma ADI no módulo durante

tudo o período do sono/repouso; Colaborar, juntamente com os pais, no tratamento de crostas e pediculose.

#### 4. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças.

Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar, com os bebês no colo, estimulando a eructação (arroto) após as refeições; Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da UE, respeitando o ritmo e o paladar das crianças; Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia.

#### 5. Utilização dos espaços, materiais e brinquedos

Prever, organizar e controlar o material necessário às atividades educacionais; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

#### ENGENHEIRO CIVIL III

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; elaborar, executar e acompanhar a implantação de projetos viários e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

#### PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)

Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na

escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

**ANEXO II****PROGRAMAS DAS PROVAS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Língua Portuguesa:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática / Raciocínio Lógico:**

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:**

1. A criança, a educação e o desenvolvimento infantil.  
2. A cultura da infância e a cultura infantil: concepção de infância e de Educação Infantil.  
3. Construindo identidades nas interações: conhecendo a criança.  
4. A ludicidade como dimensão humana.  
5. A arte como fundamento da educação infantil.  
6. Educação infantil: os cuidados educam e toda educação cuida.  
7. A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil.

**Bibliografia:**

1. ARROYO, Miguel G. Imagens Quebradas. Petrópolis: Vozes, 2004.  
2. FERREIRA, Maria Clotilde Rosseti e outros (Org.) – “Os Fazeres na Educação Infantil” – São Paulo – Editora Cortez, 1998.  
3. HADDAD, Lenira – “A Creche em busca de identidade: Perspectivas e conflitos na construção de um projeto educativo” - São Paulo. Editora Loyola, 1991.  
4. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - Volume I - Introdução – MEC – Brasília, 1998 (páginas 17 a 29; 35 a 37; 65 a 84).  
5. DANTAS, H.; OLIVEIRA, M. K. ; Taille, Yves “Piaget, Vigotsky, Wallon Teorias Psicogenéticas em discussão” – São Paulo- Editora Summus, 1992.  
6. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos (Org) – Educação Infantil: Muitos Olhares – São Paulo – Editora Cortez, 2001.  
7. LIMA, Elvira Souza. “Como a criança pequena se desenvolve” e “Conhecendo a Criança Pequena” São Paulo: GEDH, 2001. (www.editorasobradinho107.com.br).  
8. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.  
9. MALAGUZZI, Loris. História, Ideias e Filosofia básica. In: Edwards, Carolyn.

**Legislação:**

1. Constituição da República Federativa do Brasil - nos seguintes artigos: Artigo 30 (Inciso VI); Artigo 208 (Inciso IV); Artigo 211.  
2. Lei nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente.  
3. Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:**

1. Planejamento 2009 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos  
2. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004)

**ENGENHEIRO CIVIL III**

**Português:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Conhecimento Específico**

Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de

recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad.

**PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação de Jovens e Adultos)****Língua Portuguesa:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática / Raciocínio Lógico:**

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

**Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos:**

1. Concepções de educação e escola.  
2. Função social da escola e compromisso social do educador.  
3. A construção de identidades nas interações.  
4. A ludicidade como dimensão humana.  
5. A arte como fundamento da educação.  
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.  
7. Políticas educacionais.  
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações para a criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no processo ensino-aprendizagem.  
9. Currículo como construção sócio-histórico e cultural.  
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento  
11. Avaliação e registro.  
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.  
13. Educação inclusiva.  
14. Gestão participativa na escola.

**Bibliografia:**

1. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.  
2. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.  
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.  
4. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.  
5. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.  
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.  
7. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.  
8. \_\_\_. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.  
9. \_\_\_. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.  
10. \_\_\_. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.  
11. \_\_\_. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.  
12. \_\_\_. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.  
13. \_\_\_. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.  
14. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª a 4ª série) Brasília: MEC/SEF, 1997.  
15. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.  
16. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.  
17. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.  
18. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

19. \_\_\_. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

**Legislação Federal:**

1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.  
2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.  
3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.  
4. Resolução CNE/CEB nº 01, de 07 de abril de 1999 – Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.  
5. Resolução CNE/CEB nº 02, de 07 de abril de 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.  
6. Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de julho de 2000 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.  
7. Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação

Especial na educação básica.

8. Resolução nº 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.

9. Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece os diretrizes e bases da educação nacional, dispondendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

10. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Historia e Cultura Afro – Brasileira”.

**Legislação Municipal:**

1. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.

2. Lei nº 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.

3. Decreto Municipal nº 21.208 de 26 de março de 2001 - “Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias”. (EJA).

4. Decreto nº 24.113 publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.

5. Portaria nº 007/2009-SE, de 03 de abril de 2009 – “Alteração de Nomenclatura no Ensino Fundamental – Ciclo de 9 anos”.

**Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:**

1. Planejamento 2009 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos  
2. Caderno do Educador – EJA  
3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).

**ANEXO III REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL N° 01/2009-SAM01**

**Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de

Nome: \_\_\_\_\_  
N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$
1216	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funiliaria)	03	Ensino Fundamental completo e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1217	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Automóveis)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1218	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica Elétrica)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1219	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânico Moleiro)	02	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1220	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Manutenção)	03	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1221	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pintura de Veículos)	03	Ensino Fundamental completo e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1224	MOTORISTA GUINCHEIRO III	03	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "E" e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1225	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III	05	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20
1226	TAPECEIRO III	02	Ensino Fundamental completo e experiência de 6 meses na função / 40 horas.	1.027,20

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **abril/2009** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos editais 02/2008-SAM01(mecânico III) e 10/2008-SAM01(operador de máquina pesada III) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital em funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento dos cadastros formados ou ao término da validade dos referidos concursos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

**ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2009-SAM01**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do R.G.nº \_\_\_\_\_, candidato (a) cargo/função de \_\_\_\_\_ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL N.º 01/2009-SAM01**

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato à função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I  
R.G. número: \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DO CANDIDATO**

Identificação do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Data: 14/06/2009

**EDITAL DE ABERTURA N° 02/2009-SAM01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs 13.271, 13.266 e 13.278/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais****1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e os salários são estabelecidos abaixo.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral; e possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **06 a 21 de maio de 2009** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia 06 de maio até**



**22 de maio de 2009 (às 16 horas).**

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de 06 a 22 de maio de 2009), junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, das 10 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 06/05/2009.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 06/05/2009 a 22/05/2009.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de abril/2009.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de 06 a 08 de maio de 2009, o "link" próprio da página do Concurso - site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. Entregar nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2009, das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos - Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 02/2009", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função ao qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento, e

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia 12/05/2009.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso - site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até 22/05/2009.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS
	RESERVADAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Automóveis)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica Elétrica)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânico Moleiro)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Mecânica de Manutenção)	01
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pintura de Veículos)	01
TAPECEIRO III	01

2.21.1 - Em razão do exercício das funções de Motorista Guincheiro III e Operador de Máquina Pesada III, não serão reservadas vagas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no art. 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os

olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data,

horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadores de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, no período de 16 a 30/09/2008 das 10 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.30 - letra "a"** - serão considerados como não portadores de deficiência.

**Item 2.30 - letra "b"** - não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

**3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

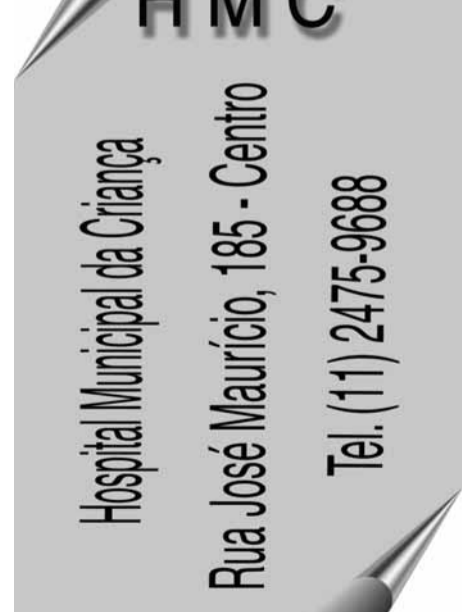
3.1.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Os conteúdos das provas objetivas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 14 de junho de 2009 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas conforme segue:



**HMC**  
Hospital Municipal da Criança  
Rua José Maurício, 185 - Centro  
Tel. (11) 2475-9688

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Funilaria, mecânica de automóveis, mecânica elétrica, mecânico moleiro, mecânica de manutenção, pintura de veículos)	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20
MOTORISTA GUINCHEIRO III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20
TAPECEIRO III	1ª Fase – Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais – Língua Portuguesa	20
	2ª Fase – Prova Prática	Conhecimentos Gerais – Matemática	20

3.6. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, entretanto, havendo coincidência de horário de aplicação das provas, deverá optar por uma das inscrições/funções, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

3.7. Aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **02/06/2009** no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, no site do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. **A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial**, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia **04/06/2009**, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.16. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.17. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção da função ou e/ou a condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.18. A alteração de opção da função somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3.19. Não será admitida troca de opção da função, exceto na situação descrita no item 3.18.

3.20. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.20.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em

formulário próprio.

3.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.29. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.34. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.35. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.38. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.39. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.41. A inclusão de que trata o item 3.40 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.42. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.43. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.45. A realização da prova prática está prevista para o dia **05/07/2009**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 30/06/2009 e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.46. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.47. Somente participarão da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite estabelecido pela tabela abaixo mais os empatados na última colocação, sendo eliminado os demais candidatos.

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Funilaria	30
Mecânica de Automóveis	20
Mecânica Elétrica	20
Mecânico Moleiro	20
Mecânica de Manutenção	30
Motorista Guincheiro III	30
Operador de Máquina Pesada III	20
Pintura de Veículos	30
Tapeceiro III	15

3.48. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

3.49. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

3.50. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.20.1).

3.51. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

### 4.1. DA PROVA OBJETIVA

4.1.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

### 4.2. DA PROVA PRÁTICA

4.2.1. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.2.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

5.2. A pontuação final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.

5.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

5.4. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou, objetiva e prática.

5.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde da Prova Objetiva, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática da Prova Objetiva;

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.6. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se

referem.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

6.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.10.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.10.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

6.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

6.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

### 7. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

7.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

7.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

8.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.



8.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

8.7. O prazo de validade deste concurso é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

8.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

8.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

8.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

8.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

8.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

8.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

8.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

8.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

8.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

8.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

8.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

8.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

8.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**  
**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (FUNILARIA):-** Analisar o veículo a ser reparado, realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparar a lataria do veículo efetuando os reparos e acabamentos necessários, preparar as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Pintar e montar o veículo, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA ELÉTRICA):-** Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, tais como: chicotes, motor de arranque, alternadores, bomba de combustível, limpeza e regulagem de bicos injetores, sensores e atuadores, central de comando, freios ABS, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Realizar

manutenções preventivas, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA DE VEÍCULOS):-** Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de máquinas e veículos; executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas e veículos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; executar a lubrificação, regulagens e calibragens dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina e veículo, utilizando instrumentos apropriados; executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas, anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle; manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos a gasolina, álcool, diesel, bicombustíveis; reparar caixa diferencial de veículos leves, médio e de grande porte; efetuar revisões, reparos, substituições nos sistemas hidráulicos e mecânicos que integram a estrutura dos veículos e equipamentos, reparar consertar e reformar sistemas de comando de freios (inclusive sistema ABS), de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, de bombas e bicos injetores, turbinas, cardans, injeção eletrônica, entre outros; substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICO MOLEIRO):-** Executar desmontagem de feixes de mola, substituição de molas danificadas, pinos centrais, grampos, deslizantes, entre outras, em veículos semi-pesados e pesados, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MECÂNICA DE MANUTENÇÃO):-** Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejar atividades de manutenção; avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, executar pequenas obras civis, de hidráulica, elétrica, pneumática, serviços de cabeamento de rede e telefonia, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PINTOR DE VEÍCULOS):-** Preparar e pintar superfícies internas e externas de todo o tipo de veículo oficial; retirar a pintura velha ou partes danificadas e/ou enferrujadas com raspadeiras, solventes, jatos de ar, para eliminar resíduos; preparar as superfícies emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; fazer tratamento anticorrosivo na superfície, antes da pintura, visando preservá-las contra ferrugem; dar polimento nas superfícies pintadas, utilizando material adequado, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**MOTORISTA GUINCHEIRO III:-** Transportar, coletar e entregar cargas em geral; guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III:-** Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo e movimentação dos implementos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; e equipamentos móveis; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, compactação a terra e trabalhos semelhantes; lavar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, compreende as tarefas destinadas a operar máquinas motoniveladoras, pá-carregadeiras, tratores de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, etc., nos serviços de nivelar, escavar, aplainar, compactar terra e materiais com cargas e materiais diversos, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**TAPECEIRO III:-** Analisar o veículo a ser reparado, realizar serviços de desmonte, reparos, costuras, acabamentos, substituição, colagem, soldas e montagem de bancos, forros laterais, teto, carpetes e tapetes; higienização; desmonte e montagem de fechaduras, painéis, vidros, borrachas, pára-brisas, travas, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

**ANEXO II**  
**PROGRAMAS DAS PROVAS**  
**CONHECIMENTOS BÁSICOS (todas as funções)**  
**Português:-** Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

**Matemática:-** Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**  
**EDITAL Nº 02/2009-SAM01**

**Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de  
Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_  
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) \_\_\_\_\_  
Embasamento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL N.º 02/2009-SAM01**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do R.G.nº \_\_\_\_\_, candidato (a) cargo/função de \_\_\_\_\_ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_  
**ANEXO V**  
**MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**  
**EDITAL Nº 02/2009-SAM01**

Atesto, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/cargo, exigida no Concurso Público para preenchimento da função \_\_\_\_\_ que o Sr(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conta até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com o seguinte tempo de serviço no cargo/função/emprego abaixo discriminado:

**DENOMINAÇÃO/descrição (CARGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:**  
FUNÇÃO/CARGO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ ANOS, \_\_\_\_ MESES, \_\_\_\_ DIAS.  
FUNÇÃO/CARGO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ ANOS, \_\_\_\_ MESES, \_\_\_\_ DIAS.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

### DEPARTAMENTO DA DESPESA (SF03)

Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos - MOVA Guarulhos  
**CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**1ª Parcela/2009**

**Dia 13 de maio de 2009 (4ª feira)**

**Horário Instituição Conveniada**

**8h30min** Associação Amigos de Bairro do Jardim das Andorinhas - Lavras  
Associação Amigos de Bairro do Jardim das Nações e Adjacências  
Associação Beneficente dos Evangélicos de Guarulhos  
Associação Beneficente Nova Dimensão  
Associação Comunitária de Apoio ao Social, Esportivo, Cultural do Jardim Testai  
Associação de Moradores do Parque São Miguel - AMPSM  
Casa de Cultura Água & Vida  
**10h** Assistência Universal Bom Pastor  
Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima  
Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes  
Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional de Base do Jd. Arapongas  
Associação Movimento de Ação e Inclusão Social  
Centro Cultural e Creche Tio Tóco  
Instituto de Desenvolvimento Humano SuperAção  
**13h30min** Associação Amigos de Bairro do Jardim Santa Lídia  
Associação Comunitária Desportiva do Parque Uirapuru ACDPU  
Associação Cultural e Comunitária Santa Emília  
Núcleo Baturá - Serviço de Promoção da Família  
Núcleo Cultural e Educacional Jubilar  
Núcleo de Ação Comunitária do Sítio dos Morros  
Oxigênio Desenvolvimento de Políticas Públicas e Sociais  
**15h** AMAA - Associação dos Moradores para o Desenvolvimento do Água Azul  
Associação Centro do Trabalhador para a Defesa da Terra Paulo Canarim  
Associação de Vila Dinamarca - AVD  
Associação Guarulhense de Cultura Italiana Anita Garibaldi  
Comunidade Assistencial Jardim das Oliveiras - CAJO  
Igreja Batista em Jardim Paulista  
Instituto Primeiro Passo

**Dia 14 de maio de 2009 (5ª feira)**

**Horário Instituição Conveniada**

**8h30min** Centro Social da Paróquia Santo Alberto Magno  
Clube de Mães Novo Recreio  
União dos Moradores do Bairro dos Pimentas

**Observações:** 1. A prestação de contas será realizada junto a SF - Departamento da Despesa - Seção Técnica de Recursos Repassados e Subvenções Concedidas, sito na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1.449 (antigo nº 238) - 2º andar - Vila Augusta, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.

2. Para a prestação de contas a entidade deverá apresentar original e cópia legível dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas e uma pasta A-Z tamanho ofício.

3. Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.

### DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º. da Lei

FUNÇÃO/CARGO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
= \_\_\_\_ ANOS, \_\_\_\_ MESES, \_\_\_\_ DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável  
(firma reconhecida)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**LICITAÇÕES AGENDADAS:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/09-DCC P.A. Nº 12.760/09 RCS nº. 02 e 03/09-SG02/PNAFM. Objeto: aquisição de microcomputadores, impressoras, notebook e projetor multimídia (Recursos PNAFM). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 18/05/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/05/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/09 às 09h.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/09-DCC P.A. Nº 16.569/09 RCS nº. 06/09-SH. Objeto: aquisição de placa em PVC 2mm. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 18/05/09 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/05/09 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/09 às 09h.**

O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização.

**H O M O L O G A Ç Ã O :**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2009-DCC - (P.A. 12.958/2009)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2009-DCC - (P.A. 13.236/2009)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2009-DCC - (P.A. 13.228/2009)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2009-DCC - (P.A. 13.935/2009)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2009-DCC - (P.A. 12.955/2009)**

**EXTRATO DE CONTRATOS:**

**Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços: 263/2006 Processo: 43.773/2006 Contratante: P.G. Contratada: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - AGENDE Objeto:** ministrar e coordenar oficinas dos cursos profissionalizantes das áreas de administração e gestão, artesanato, comunicação e tecnologia, construção e reparos, economia solidária, educação popular, esporte e lazer, meio ambiente e vestuário **Finalidade:** APOSTILAR a cláusula 4.1 do referido Contrato; conforme fundamenta o § 8º do artigo 65 da Lei de Licitações, para fins de reajuste de preços e atualização do valor estimativo, cuja vigência transcorrerá a partir de 26 de dezembro de 2008 **Valor:** R\$ 2.052.382,13 **Assinatura:** 31/03/2009



**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

PP Nº 01/09-SOSP - PA 60490/2008 VALIDADE: 26/04/2010 ATA RP Nº 000313/2009-SOSP		
HYDRAX SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA LOTE 2		
Item	TIPO DE VEÍCULOS	PREÇO REGISTRADO
16	CAMINHÃO HIDROJATO COM SUÇÃO À VÁCUO (PARA LIMPEZA DE GALERIAS), COM MANGOTE DE 6 POLEGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA E MATERIAL EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM OPERADOR HABILITADO UTILIZANDO O E.P.I. EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NR-06)	54,00

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

Secretário: José Evaldo Gonçalves

**PORTARIA Nº 07/09 – STT**

**JOSÉ EVALDO GONÇALO**, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Município a organização dos serviços público locais;

Considerando as disposições regulamentares do Decreto Municipal 21889, de 07 de Novembro de 2002;

Considerando o disposto nos Artigos 8.º e 9.º da Lei Municipal 2433, de 16 de Dezembro de 1980;

Considerando, por fim, a necessidade de racionalizar a oferta do serviço de táxi às características da demanda de passageiros;

**RESOLVE:**

**Art.1.º** O Ponto de Táxi n.º 56, atualmente localizado na RUA CORONEL PORTILHO – CENTRO, com extensão na R. BARÃO DE MAUA – CENTRO, fica unificado ao Ponto de Táxi n.º 01 e a suas extensões, sob a numeração deste último, respeitando seu regulamento e seus coordenadores.

**Art. 2.º** Os permissionários atualmente cadastrados no Ponto 56 deverão se integrar ao Ponto n.º 01 em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação desta Portaria, devendo no mesmo prazo atualizarem seus respectivos Alvarás de Estacionamento junto ao Fácil Transportes e Trânsito.

**Art. 3.º** A não observância do disposto no artigo anterior sujeitará os infratores à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 08 /09-STT**

**JOSÉ EVALDO GONÇALO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a determinação do artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 20.629, de 15 de maio de 1999;

**CONSIDERANDO**, por fim, o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 61222/2008;

**RESOLVE:**

**Art 1º-** Fica **EXCLUÍDO** do serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros em sistema de lotação o Sr. **Jaime José das Chagas**, portador de RG nº 15.684.046, cadastrado no prefixo/trecho 19M08, em virtude do permissionário ter efetuado a venda do trecho, conforme conclusão alcançada no processo administrativo nº 61.222/2008 após análise de documentos e da defesa apresentada.

**Art 2º-** O Sr. Jaime José das Chagas deverá comparecer à Secretaria de Transportes e Trânsito, no prazo imprerível de 48 (quarenta e oito) horas a partir de publicação desta Portaria, a fim de proceder a entrega da respectiva Credencial, efetuar a descaracterização do veículo e depósito das placas de aluguel.

**Art 3º-** O não comparecimento do condutor bem como a eventual continuidade na prestação do serviço sujeitará o infrator nas medidas administrativas e legais aplicáveis.

**Art 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

**Retificação da Publicação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT:**

Processo: 11201/09

Requerente: Emerson dos Santos Santana

Resultado: Indeferido

Processo: 61426/08

Requerente: José de França Santana

Resultado: Indeferido

Processo: 15235/09

Requerente: Marco Antonio de Melo

Resultado: Indeferido

**JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS****DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2009, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 23.04.2009**

As nove horas do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Décima Sexta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. José Augusto Brandt Bueno Braga, presença dos membros Jesus Aparecido Alves Pinto e Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues, sendo secretariados por Lídia Rodrigues Lima da Silva. Foram apreciados vinte e sete recursos sendo cinco “DEFERIDOS” e vinte “INDEFERIDOS”, ficaram suspensos e encaminhados os recursos número 1883/09 e 1892/09 constando os demais como: **DEFERIDOS:** Proc. 0850/2009, Int.: BRUNA NOGUEIRA DE SOUZA; Proc 0860/2009, Int.: JOSE LOPES DE LIMA; Proc 1552/2009, Int.: WIGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Proc 1875/2009, Int.: JANE APARECIDA RODRIGUES FIORELLI; Proc 1928/2009, Int.: ISAIAS MEDEIROS DE BRITO; **INDEFERIDOS:** Proc 1033/2009, Int.: TÉRCIO DOS SANTOS BEZERRA; Proc 1041/2009, Int.: ADRIANA

SALETE DE OLIVEIRA; Proc 1074/2009, Int.: ADIB MOHAMAD AYACHE; Proc 1284/2009, Int.: RONALDO PAIVA DA SILVA; Proc 1529/2009, Int.: CARLOS EDUARDO DE LIMA; Proc 1532/2009, Int.: VANESSA MARIA DOS SANTOS; Proc 1614/2009, Int.: JENNIFER SOLA DE HARO LOPES ARAGÃO; Proc 1865/2009, Int.: OZIEL DANTAS DE SOUZA; Proc 1874/2009, Int.: JANE APARECIDA RODRIGUES FIORELLI; Proc 1885/2009, Int.: MARIA VANDERLÉIA ALVES; Proc 1888/2009, Int.: RENATO HENRIQUE; Proc 1891/2009, Int.: VIDAL S TRANSPORTES LTDA ME; Proc 1906/2009, Int.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL; Proc 1913/2009, Int.: SILVIA MARIA SOARES HENRIQUES; Proc 1922/2009, Int.: WAGNER BERTONI PROCÓPIO; Proc 1927/2009, Int.: KERGINALDO MOURA DA COSTA; Proc 1931/2009, Int.: FELIPE GUSTAVO FREIRE VASSALO; Proc 1934/2009, Int.: EDIMARA GAVA; Proc 1938/2009, Int.: SILMARA PROSPERI MUNIZ; Proc 1942/2009, Int.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2009, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS REALIZADA EM 23.04.2009**

As nove horas do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a Décima Quinta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Luis Antonio Aviles, presença dos membros Vanderlei dos Santos e Evandro Bodóia Araújo, sendo secretariados por Lucas Ferreira Fraga. Foram apreciados vinte e nove processos sendo quatro “DEFERIDOS” e quatorze “INDEFERIDOS”, foram encaminhados à diligência os Recursos nº 1815/2009, 1813/2009, 1811/2009, 1810/2009, 1809/2009, 1808/2009, 1807/2009, 1806/2009, 1805/2009, 1804/2009, 609/2009, constando os demais como: **DEFERIDOS:** Proc. 0493/2009, Int.: CLAUDIO FRANCO DE OLIVEIRA; Proc. 0516/2009, Int.: AIRTON PEREIRA DA COSTA JÚNIOR; Proc. 0804/2009, Int.: RONALDO ZANELLI; Proc. 1842/2009, Int.:ARÃO JOSÉ DE CARVALHO; **INDEFERIDOS:** Proc. 0311/2009, Int.: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA; Proc. 0814/2009, Int.: ANTONIO CARLOS ALFRDO; Proc. 1613/2009, Int.: JENNIFER SOLA DE HARO LOPES ARAGÃO; Proc. 1630/2009, Int.: JOYCE CRISTIANE KOBAYASHI; Proc. 1646/2009, Int.: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA; Proc. 1788/2009, Int.: ADERLDO CAVALCANTE DE BARROS; Proc. 1790/2009, Int.: EDILSON DE FREITAS LUCENA; Proc. 1828/2009, Int.: VANDERLEI LARA; Proc. 1830/2009, Int.: LEANDRO FERREIRA BISPO DA SILVA; Proc. 1852/2009, Int.: CRISTIANA MELO ARAÚJO; Proc. 1853/2009, Int.: JERONIMO LUCIANO DE PAIVA; Proc. 1854/2009, Int.: JERONIMO LUCIANO DE PAIVA; Proc. 1861/2009, Int.: ADRIANA DE LIMA MOURA; Proc. 1863/2009, Int.: CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretário: Carlos Chnaiderman

**PORTARIA Nº 030/2009-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo nº 116 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º - ALTERAR** o Anexo I da Portaria nº 015/2009-SS, no que diz respeito às Autoridades Sanitárias, conforme a Lei nº 6144/2008, para as devidas correções, bem como exclusão de funcionários em licença médica sem previsão de retorno e por falecimento e inclusão de funcionários.

**ANEXO I**

Correção ortográfica:	
NOME	CÓDIGO FUNCIONAL
Alessandra Regina Costa	21578
Humberto Celso de Oliveira	26647
Isabel Regina Carvalheiro Salem	7885
José Ricardo Jorge	3522
Lucia Jerônimo Vieira	17384
Maristela de Brito Dreher Pozena	19512
Milton Sousa Costa	12162
Nancy Aparecida Fornazaro	14895
Wagner Fonseca Paulino	17100
Incluir:	
NOME	CÓDIGO FUNCIONAL
Magali Damásio do Porto Nicoli	15997
Rita de Cássia Natalina Pantalena	17820
Excluir:	
NOME	C.F. OBS
Marilena Soares Quenteiro da Silva	19539
Falecimento	
Valdineia de Jesus Moraes	39695
Afastamento Médico	
Wagner da Silva Moraes	Nome inexistente

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

**COMPRA REALIZADAS NO MÊS DE ABRIL/2009**

O Secretário Municipal da Saúde torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9032/95, 9.648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/04/2009 a 30/04/2009, encontram-se afixadas nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Iris nº 300 Gopóvua Guarulhos, de segunda à sexta-feira das 8:00h às 16:30h.

**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 30/09-FMS PA nº 51.045/08-SS RC nº 545/08.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Monitores Multiparâmetro, Mesa Cirúrgica, Foco Cirúrgico e Aparelho de Anestesia). Com abertura marcada para o dia 04/05/09, em função de readequação do Edital, fica adiada SINE.

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 209/08-FMS PA nº 6.437/08-SS RC nº 035/08-FMS.

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes ato administrativos:

**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO: 39.190/2008-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00502/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 049-01/2009-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: TATIANY DAS VIRGENS BARROS HARTGERS & CIA LTDA. Assinatura: 29/04/2009.. **Finalidade do termo:** Aditar o valor contratual em decorrência do acréscimo da quantidade dos itens 01 e 02. Valor Estimativo deste **Termo é de R\$ 4.872,36 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**PROCESSO: 23.997/2007-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2006-SS-FMS-TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 005-01/2009-SS-FMS. CONTRATANTE:** PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA LTDA-ME** . Assinatura: 06/04/2009. Finalidade do termo: Prorrogação do prazo de vigência do de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/04/2009 a 06/04/2010. **Valor estimativo: R\$ 60.739,92 (Sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**

**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO: 12.372/2008-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 040-01/2009-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Assinatura: 28/04/2009.. **Finalidade do termo:** Alteração de marca e fabricante do item 08 e Aditar o valor contratual em decorrência do acréscimo da quantidade do item 08. Valor Estimativo deste **Termo é de R\$ 36.950,00 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO: 12.372/2008-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 101/2009-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.** Assinatura: 14/04/2009.. **Finalidade do termo:** Aditar o valor contratual em decorrência do acréscimo da quantidade do item 01. Valor Estimativo deste **Termo é de R\$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO: 44.995/2008-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02102/2009-FMS. CONTRATANTE:** PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Modalidade: Pregão Presencial nº 228/2009 - FMS. Assinatura: 24/03/09. Objeto: Fornecimento de Equipe de dieta enteral. Vigência: 12 meses. Valor do contrato: **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).**

**EXTRATO DE CONTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 39.500/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03012/2009** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: CRC CENTRO DE REFERÊNCIA EM COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA.** Assinatura: 24/04/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 02/09-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados: 01 – Unidade – Fio absorvível sintético violeta 0 com agulha ½ circula cilíndrica com 2,5 cm e comprimento do fio de 70 cm. J saúde 1560. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Procedência: Nacional. Marca/ Fabricante: PARAMED.R\$ 4,25

02 – Unidade – Fio absorvível sintético violeta 1-0 com agulha 5,0 cm cilíndrica, romba e comprimento do fio de 70cm. J saúde 1562. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Procedência: Nacional. Marca/ Fabricante: PARAMED.RS 5,13

03 – Unidade – Fio absorvível sintético violeta 1-0 com agulha ½ circulo cilíndrica romba 4,0 cm e

comprimento do fio de 70 cm. J saúde 1561. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Procedência: Nacional. Marca/ Fabricante: PARAMED.R\$ 4,56

04 – Unidade – Fio absorvível sintético violeta 2-0 com agulha ½ circulo triangular 2,0 e comprimento do fio de 70 cm. J saúde 1564. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Procedência: Nacional. Marca/ Fabricante: PARAMED.RS 4,39

05 – Unidade - Fio absorvível sintético violeta 2-0 com agulha ½ circulo cilíndrica 3,0 cm e comprimento do fio de 70 cm. J saúde 1563. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Procedência: Nacional. Marca/ Fabricante: PARAMED.R\$4,19

06 – Unidade – Fio absorvível sintético violeta 3-0 com agulha ½ circulo cilíndrica 2,0 cm e comprimento do fio de 70 cm. J saúde 1565. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Procedência: Nacional. Marca / Fabricante: PARAMED.R\$ 3,94

08 – Unidade -Fio absorvível sintético violeta 4-0 com agulha ½ circulo cilíndrica 2,0 cm e comprimento do fio de 70 cm. J saúde 1567. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Procedência: Nacional. Marca/ Fabricante: PARAMED.R\$ 3,99

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 39.500/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03112/2009** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: GRÂMED SUTURAS CO. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA.** Assinatura: 01/04/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 02/09-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**07 – Unidade - Fio absorvível sintético violeta 3-0** com agulha ½ circulo cilíndrica 3,0 cm e comprimento do fio de 70 cm. J saúde 1566. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Prazo de validade dos produtos: mínimo, no ato da entrega, 80% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Unidade: cx. com 36 env. **Marca / Fabricante: POLYSUTURE IND. COM. LTDA.-2510-30.R\$ 4,16**

**EXTRATO DE CONTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 39.492/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0712/2009** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Assinatura: 29/01/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 229/08-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**07- Frasco/Ampola - LIDOCAÍNA 2% S/V GEN.** (Cloridrato de Lidocaína 2% 20 mg/ml s/ vaso constritor fr-ampola 20 ml). Cx. c/ 25 frs x 20 ml. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Todos os produtos deverão constar na embalagem “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”. Validade dos produtos: mínimo de 80% de sua vida útil na entrega. Reg. Min. Saúde nº 1.1343.0102.001-5. Portaria Cód. DCB 04137.01-9. **Fabricante: HIPOLABOR.R\$ 2,75**

09 – Ampola - **TRAMADOL 100 MG GEN.** (Tramadol 100 mg, Cloridrato). Cx. c/ 100 amp x 2 ml. J Saúde 3241. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Todos os produtos deverão constar na embalagem “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”. Todos os produtos deverão constar na embalagem “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”. Validade dos produtos: mínimo de 80% de sua vida útil na entrega. Reg. Min. Saúde nº 1.1343.0156.004-4. Portaria Cód. DCB P.344/A 06925.01-4. **Fabricante: HIPOLABOR.R\$ 0,65**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 39.492/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0812/2009** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: EMS S/A.** Assinatura: 28/01/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 229/08-SS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**04-MI - DORILEN** (Dipirona 500 mg + Adifenina 10 mg + Prometazina 1,5 ml). Gotas. Apresentação: frasco de 15 ml. J Saúde 1137. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Todos os produtos deverão constar na embalagem “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”. Prazo de validade: o medicamento deverá ter no mínimo, no ato da entrega, 80% de sua vida útil desde sua data de fabricação. Registro MS nº 1.0583.0370.003-0. **Fabricante: EMS S/A. R\$ 2,69**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 39.492/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912/2009** CONTRATANTE: PMG /



Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** Assinatura: 02/02/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 229/08-SS "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**06 – Cp - EUTHYROX CP 25 MCG** (Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido). J. Saúde 2019. Embalagem: cx / 50. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Todos os produtos, deverão constar na embalagem "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Registro M.S.:1.0089.0202/029-4 Decreto 6463. Procedência: Alemanha. **Fabricante: MERCK S/A. R\$ 0,14**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 39.492/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1012/2009** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/ A.** Assinatura: 28/01/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 229/08-SS "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**01 – Ampola - FLUCISTEIN 10% SOL. INJ X 5** (N Acetilcisteína 10 % X 3 ml - solução injetável). Apresentação: ct 5 amp. VD amb. X 3ml. J.Saúde 22. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Todos os produtos deverão constar na embalagem "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".Procedência: Nacional. RGMS: 1.0497.1149.002-1. Validade dos produtos: serão entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua vida útil desde a data de fabricação. Marca/Fabricante.UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A. R\$ 0,77

**08 – Ampola - DORMIUM 15 MG INJ X 5 AMP.** Port. 344/98-B1. (Midazolam 15 mg) Apresentação: caixa com 5 ampola JSaúde 2239. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Todos os produtos deverão constar na embalagem "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Procedência: Nacional. RGMS: 1.0497.0204.003-5. Validade dos produtos: serão entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua vida útil desde a data de fabricação. **Marca/Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A.R\$ 0,72**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 44.676/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01112/2009** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: CRC CENTRO DE REFERENCIA EM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.** Assinatura: 27/01/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 233/08-SS "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**01 – Peça - Coletor Universal descartável, pote plástico transparente,** com tampa rosqueada, boa vedação, medindo aproximadamente 5 cm de altura X 5 cm de diâmetro superior X 3,5 cm de diâmetro inferior, utilizado para coleta de material para exames. Embalado individualmente. Embalagem com dados de identificação e procedência. Jsaúde 2685 – 5% alta complexidade e 95% baixa complexidade. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua validade total. **Marca: J. PROLAB.R\$ 0,156**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 44.676/2008- SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01212/2009** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA: EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA- EPP.** Assinatura: 02/02/2009. Modalidade: Pregão Presencial nº 233/08-SS "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**02 – Peça - Sapatilha cirúrgica** - de malha com solado em lona antiderrapante, confeccionado em malha de algodão, solado em lona tipo exportação, contendo sobre as solas nas pontas de apoio, camada de borracha resistente ao calor e agentes químicos, possibilitando assim alta aderência em durabilidade, tamanho universal, textura firme que permita a cobertura completa do calçado até o tornozelo. Elástico nas bordas de boa tensão e resistência. Embalagem constando dados de identificação, fabricação, procedência, lote, validade e Registro no M.S. Jsaúde 2832 – 100% alta complexidade. Os produtos serão aceitos pelo Almoarifado acondicionado em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua validade total. **Marca: POLAR MEDICAL.R\$ 0,769**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 49.063/2008-SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1312/2008-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: MEDIC CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.** Modalidade: Pregão Presencial nº. 230/2008 - FMS. Assinatura: 11/02/2009. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

**01 – Bolsa - Solução de glicose 5% de 250ml em**

sistema fechado, bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2929. Apresentação cx c/40. Nº de Registro 1.6512.0007.021-3. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante: Glicose/Segmenta.R\$ 2,94

**02 – Bolsa -Solução de glicose 5% de 500ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada) flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2930. Apresentação cx c/ 20. Nº de Reg. 1.6512.0007022-1. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante. Glicose/Segmenta R\$ 3,22

**03 – Bolsa -Solução de glicose 5% de 1000ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2928. Apresentação cx c/ 10. Nº de Reg. 1.6512.0007.027-2. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante. Glicose/Segmenta.R\$ 4,64

**04 – Bolsa -Solução de Cloreto de Sódio 0,9% de 250 ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2909.Apresentação cx c/40. Nº de Reg. 1.6512.0004-010-1. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante. Fisiológico/Segmenta. R\$ 2,91

**05 – Bolsa -Solução de Cloreto de Sódio 0,9% de 500 ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS 2910. Apresentação cx c/20. Nº Reg. 1.6512.0004.011-1. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante.Fisiológico/Segmenta. R\$3,17

**06 – Bolsa -Solução de Cloreto de Sódio 0,9% de 1000 ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2908. Apresentação cx c/ 10. Nº Reg. 1.6512.0004..012-8. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante. Fisiológico/Segmenta. R\$ 4,41

**07 – Bolsa -Solução de Ringer com Lactato de 500 ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC, (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2919. Apresentação Cx c/ 20. Nº Reg. 1.6512.0001003-2. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante.Solução de Ringer c/Lactato/ Segmenta.R\$ 3,70

**08 – Bolsa -Solução de Ringer Simples de 500 ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC, (bolsa trilaminada) flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2920. Apresentação Cx c/20. Nº Reg. 1.65120006. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total

do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante. Solução de Ringer/Segmenta.R\$ 3,05

**11 – Bolsa -Solução de Glicose 10 % contendo 500 ml de solução estéril e apirrogênica em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº 45. JS1783. Nº Reg. 1.6512.0007026-4. Apresentação Cx c/ 20. Nº Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo

de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/Fabricante. Glicose/Segmenta.R\$ 4,00

**12 - Bolsa -Solução Glicofisiológica de 500 ml em sistema fechado,** bolsa de material isento de PVC, (bolsa trilaminada), flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de látex free autovedável e outro com membrana para administração, de acordo com a RDC nº45. JS2988. Apresentação cx c/ 20. Nº Reg. 1.6512.0003.013-0. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens primárias "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado com 80% da validade total do produto, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue. Marca/ Fabricante.Glicofisiológica/Segmenta.R\$3,20.

#### DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

P.A	O.A.	REQUERENTE	DESPACHO
28.009/03	6.497/09	Massao Uemura & Cia Ltda ME	Deferido
29.203/04	2.933/09	Droga Fer Drograria e Perfumaria Ltda	Deferido
35.910/04	39.492/08	Vanda Maria Varanda Veríssimo dos Stos	Deferido
7.427/05	*	Alonso Julião Junior Pizzaria ME	Canc.Cevs
15.271/05	8.544/09	Sergio Mitsuo Nobaro	Indeferido
24.019/05	*	Center Carnes Solange Ltda	Canc.cevs
23.403/06	*	Drograria e Perfumaria Farming Ltda	Canc. Cevs
36.011/06	*	Panificadora e Confeitaria Lírio do Parque Ltda	Canc. cevs
31.151/07	*	Fabricia de Lima Santos	Canc. Cevs
34.781/07	39.700/08	DML Lanconete e Restaurante Ltda	Deferido
40.946/07	36.506/08	Comercial Maxi Gr Ltda	Deferido
11.889/08	*	Thiro Transportes Ltda	Deferido
42.102/08	*	Mercado Compres Mais Ltda ME	Indeferido
45.337/08	*	Comercio de Bebidas Guedes e Guedes Ltda	Deferido
47.109/08	*	Céu Mar Transportes Ltda	Deferido
48.689/08	*	Donizete Laurentino dos Santos ME	Deferido
52.259/08	2.462/09	Espetinhos Oba Bar e Lanches Ltda ME	Indeferido
56.749/08	*	Igiservice Investimentos SA	Indeferido
58.578/08	*	Industria de Panificação Pão de Leite Ltda ME	Indeferido
9.489/09	*	Repapel Comercio de Papeis Ltda	Deferido
12.860/09	*	Maria Virginia Vasconcelos (Prorrogação de Prazo até 04/05/09)	Deferido
8.016/03	6.962/09	Clinica Visual Lider SC Ltda	Deferido
8.016/03	6.963/09	Clinica Visual Lider SC Ltda	Deferido
43.660/03	37.456/08	Douglas Rafael Gonçalves	Deferido
19.796/04	*	Mercadinho Silva & Barbosa Ltda	Deferido
15.542/05	*	Restaurante Manor Ltda	Deferido
29.568/05	*	Bar e Restaurante Pais e Filhas Ltda ME	Deferido
32.628/05	3.488/09	Drograria Três Rios da Tiradentes Ltda EPP	Deferido
49.981/05	1.733/09	Gibi Transportes Ltda	Deferido
14.232/06	*	Rosangela M S Araia ME	Deferido
26.825/06	*	Marcos Andre Rodrigues	Deferido
52.195/06	37.946/08	Fabicarol Lanconete Ltda	Deferido
595/07	*	Dulinda Maria Correia	Deferido
8.839/07	*	Casa do Norte São Vicente Ltda	Deferido
15.488/07	36.844/08	Alice Padilha Sorrihla Carnes ME	Deferido
16.200/07	32.020/08	Aline Pina Gomes ME	Deferido
26.767/07	*	Mercadinho Barbosa Vila Barros Ltda	Deferido
28.709/07	34.564/08	Mixer Atacado e Varejo de Gêneros Alimentícios Ltda	Deferido
28.717/07	36.212/08	Mixer Atacado e Varejo de Gêneros Alimentícios Ltda	Deferido
50.237/07	*	Jovenilda Maria dos Santos	Deferido
52.968/07	1.870/09	Jose Pergentino dos Santos Guarulhos ME	Deferido
55.613/07	1.860/09	Cirso Pereira Lima	Deferido
226/09	2.755/09	Ed Carlos Monteiro dos Santos	Indeferido
3.042/09	6.099/09	Daniela Aparecida Santos	Deferido
4.974/09	6.214/09	Josefa Tânia Ferreira da Rocha	Indeferido
6.640/09	*	Lucas Tadeu Micheletti	Indeferido
6.643/09	*	Lucas Tadeu Micheletti	Indeferido
8.267/09	*	Valderez Freitas de Vasconcelos	Indeferido
8.825/09	*	Paquito restaurante Ltda ME	Indeferido
12.320/09	*	Pro Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar	Indeferido
12.360/09	*	Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos	Indeferido
12.864/09	*	Claudia Maria da Silva Lopes (prorrogação de prazo até 23/05/09)	Deferido
13.607/09	*	Roberto Manso de Carvalho	Indeferido
14.115/09	*	Congregação das Filhas de N.S. Stella Maris	Indeferido
14.191/09	*	Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos (prorrogação de Prazo até 23/05/09)	Deferido
14.192/09	*	Fabio Singh Antonio	Indeferido
14.19309	*	Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos ( prorrogação de Prazo até 23/05/09)	Deferido
14.198/09	*	Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos	Indeferido
16.555/09	*	Ambev Brasil Bebidas Ltda/Prorrogação de Prazo até 11/06/09)	Deferido
16.557/09	*	Ambev Brasil Bebidas Ltda/Prorrogação de Prazo até 11/06/09)	Deferido
16.994/09	*	Arutec Industria e Comercio de Tintas Ltda ( prorrogação de prazo até 25/05/09)	Deferido
16.998/09	*	Arutec Industria e Comércio de Tintas Ltda	Indeferido
9.001/03	4.677/09	Drograria e Perfumaria Mine Ltda	Indeferido
9.001/03	4.678/09	Drograria e Perfumaria Mine Ltda	Indeferido
9.001/03	9.168/09	Drograria e Perfumaria Mine Ltda	Indeferido
52.432/03	6.639/09	Clube Recreativo de Guarulhos /prorrogação de prazo até 23/05/09)	Deferido
20.692/07	5.671/09	Athena Centro Odontológico Ltda	Indeferido
8.527/08	1.351/09	União dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Guarulhos / prorrogação de prazo até 27/04/08	Deferido
8.527/08	4.905/09	União dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Guarulhos / prorrogação de prazo até 27/04/08	Deferido
25.161/08	*	Casa do Norte Inhambupe e Petiscos Ltda ME	Deferido
29.900/08	*	Cetrol Central de Transporte e Logística Ltda	Indeferido
38.220/08	*	Danny Comercio Importação e Exportação Ltda	Indeferido
40.482/08	*	Rosangela Damiani Gonçalves ME	Deferido
44.542/08	*	Drograria Marajoara Ltda EPP	Canc. Cevs
45.620/08	*	Supermercados Irmãos Lopes Ltda	Deferido
48.782/08	*	Mercadinho Silva & Barbosa Ltda	Deferido
53.205/08	*	Paulo e Monique Casa de Carnes Fortaleza Ltda	Deferido
55.064/08	*	Cledeonice de Souza Dutra ME	Indeferido
59.542/08	*	Puratos Brasil Ltda	Deferido
5.074/09	*	Plentychem Industrial e Comercial de Aditivos Ltda	Deferido
39.808/06	1.705/09	Cia Industrial de Alimentação Traiding Company	Deferido
<b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO NR.33/09 DO DIARIO OF. 30 DE 17/04/09 PAG. 18</b>			
Onde se Lê:			
5.555/08	5.360/09	Ricardo Masahiro Nahimira	Deferido
Leia-se			
5.555/08	5.360/09	Ricardo Masahiro Nahimira	Deferido
<b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO NR.34/09 DO DIARIO OF. 30 DE 17/04/09 PAG. 18</b>			
Onde se Lê:Processos Indeferidos			
32.936/04	32.279/08	Drograria São Carlos do Jd. Presidente Dutra Ltda	Deferido
Leia-se: Processos Indeferidos			

32.936/04	35.279/08	Drogaria São Carlos do Jardim Presidente Dutra Ltda Onde se Lê: Multi Farma Drogaria e Perfumaria Leia-se:	
59.458/08	*	Multi Farma Drogaria e Perfumaria Ltda EPP <b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO NR.35/09 DO DIÁRIO OF. 30 DE 17/04/09 PAG. 18 e 19</b> Onde se Lê:	
42.050/06	*	LR Serviços Aux. De Transp. Aereos Ltda Leia-se:	Canc. Cevs
42.050/06	*	LR Serviços Auxiliares de Transportes Aereos Ltda	Canc. Cevs

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Moacir de Souza

### DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**  
CONVÊNIO: 01224/2009-SE  
PROCESSO: 26233/2001  
CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS  
CONVENIADA: CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR - CASAS ANDRÉ LUIZ  
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO - Modalidade: EDUCAÇÃO INFANTIL  
FINALIDADE: COMPLEMENTAR A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2009  
DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2009.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Orlando Fantazzini

### CONVOCAÇÃO

O Secretário de Habitação Orlando Fantazzini, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do **Conselho Municipal de Habitação** para participar da reunião a ser realizada no dia 06 de maio de 2009, às 10:00 hs (dez) horas, na Secretaria de Habitação, sito à Av. Otavio Braga de Mesquita, Nº 1191- Vila Fátima, nos termos do artº 6º, parágrafo 3º da Lei nº 6.248 de 21 de maio de 2008.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

COMUNICADO 006 /2009- CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, torna público as alterações na composição da Comissão de Ética deste Conselho, conforme segue:

Representantes da Sec. Assistência Social e Cidadania

Exclui: Robson Grizzili

Inclui: Giuliano Roberto Pestana

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 033/2009-JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **07/05/2009**, às 17h30min, nas

instalações do prédio situado na Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449, Vila Augusta, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: **47838/2006- PAT**

Requerente: MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA REFERENTE RECIBO 2006.066.2084951

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo nº: **48482/2006- PAT**

Requerente: J.I. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/C LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2006.066.2085029

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Processo nº: **48838/2006- PAT**

Requerente: OCEAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2006.066.2087725

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Processo nº: **48900/2006- PAT**

Requerente: VESTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE AUTO PEÇAS LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA - RECIBO 2006.066.2084985

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Processo nº: **1161/2007- PAT**

Requerente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Assunto: ITBI IMUNIDADE

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Processo nº: **4706/2007- PAT**

Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - IPTU

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Processo nº: **24468/2007- PAT**

Requerente: AMANCIO GIROLIMETO

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 405748 - CANCELAMENTO

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Processo nº: **24470/2007- PAT**

Requerente: AMÂNCIO GIROLIMETO

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 405749 - CANCELAMENTO

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Processo nº: **45287/2007- PAT**

Requerente: DAMIÃO PEDRO DE SOUSA

Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO REF. RECIBO 00.004.54821/95

Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.

Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



**Abra a porteira do seu coração**

**Campanha do Agasalho 2009**

O inverno está chegando e o frio vai bater na porta de muita gente. Não deixe que ele entre. Faça como o Sérgio Reis: abra a porteira do seu coração doando agasalhos e cobertores.

Participe da campanha do agasalho da Prefeitura de Guarulhos. Informe-se sobre como ajudar:  
Fones: 2472-5177 / 2472-5178 / 2408-3153  
Site: www.guarulhos.sp.gov.br

Sérgio Reis cedeu gratuitamente sua imagem para esta campanha.

TIRO DE GUERRA  
Coord. do Fundo Social de Solidariedade

# CONHEÇA A BIBLIOTECA

## Visitas Monitoradas

# 2408-3767 / 24409-1355

## Rua João Gonçalves, 439 - Centro

## IPREF

### Portaria nº 025/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, Considerando ainda o que consta dos autos do processo n.º 365/2009-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 37, inciso II da Lei Municipal n.º 6056/05 e 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, **PENSÃO MENSAL** ao Sr. **ALUISIO GOMES DA SILVA**, em seu nome e em nome de sua filha **FERNANDA SOARES QUINTEIRO GOMES DA SILVA**, dependentes da segurada falecida Sra. Marlina Soares Quinteiro da Silva, a contar de 23/03/2009, data do óbito, conforme segue: Salário Base (Lei n.º 1429/68, arts. 2º e 4º), Progressão Horizontal (Lei n.º 4274/93 - Art. 3, III, letra "a" e art. 10 e parágrafos) e Adicional por Tempo de Serviço (Lei n.º 1429/68 - art. 143 e LOM. art.97).

Guarulhos, 04 de maio de 2009.

**FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do IPREF

### Portaria nº 026/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, Considerando ainda o que consta dos autos do processo n.º 344/2009-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 37, inciso II da Lei Municipal n.º 6056/05 e 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, **PENSÃO MENSAL** à Sra. **CECÍLIA FIRMINA DA SILVA BEIA**, dependente do segurado falecido Sr. Adão Beia, a contar de 18/03/2009, data do óbito, conforme segue: Vencimento Base (Lei n.º 1429/68, arts. 2º e 4º), Progressão Horizontal (Lei n.º 4274/93 - Art. 3, III, letra "a" e art. 10 e parágrafos), Adicional por Tempo de Serviço (Lei n.º 1429/68 - art. 143 e LOM. art.97), Décimos Incorporados (Lei n.º 4274/03.art.21), Abono Incorporado (Lei n.º 6069/05) e Sexta parte (Lei 1429/68 art. 144 e LOM art. 97).

Guarulhos, 04 de maio de 2009.

**FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do IPREF

## SAAE

### PORTARIANº 21.624

de 04 de maio de 2009

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de número 2711/2009 – SAAE, Artigo 1º - Constituir Comissão específica para tratar do assunto relacionado no processo mencionado.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar, o que consta no processo mencionado.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Sandra da Cruz Chebatt  
**Membros:** Ricardo Shiguemi Makino  
Edson Marcos de Matos

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIANº 21.625

de 04 de maio de 2009

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 2899/2009 – SAAE,

**C O N C E D E**, excepcionalmente, ao servidor **Roberto Otto Gubel**, Assistente de Administração Nível B (Escriturário) **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, no período de 01/05/2009 a 04/11/2009.

### PORTARIANº 21.626

de 04 de maio de 2009

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 0006/2001 – SAAE, **R E V O G A**, a contar de 17/04/2009, a Portaria n.º 19.836/2001, no que diz respeito ao Sr. Hélio Lindisiepe.

### PORTARIANº 21.627

de 04 de maio de 2009

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 19.985/02 e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Lei 5.726/01 e o que consta do Processo n.º 006/2001- SAAE,

**N O M E I A**, a contar 17/04/2009;

Senhor **Daniel Veiga da Cruz**;

Para o cargo em comissão: Encarregado de Setor, lotado no DMO/DOMS /SEMAS Setor de Ligação de Água I.

Vaga: revogação da nomeação do Senhor Hélio Lindisiepe.

**ENGº JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**  
SUPERINTENDENTE

Registrada na Divisão de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quatro de maio de dois mil e nove.

**Elecsandra Egidio Diogo Soares**

Divisão de Administração de Recursos Humanos

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS** solicita o comparecimento do Senhor **Juliano José de Santana**, funcionário autárquico municipal, a Avenida Tiradentes, n.º 3.200, Bom Clima, Guarulhos, SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, justificando sua ausência e reassumindo suas funções, sob pena de demissão na forma da legislação vigente.

Guarulhos, 04 de maio de 2.009.

**Elecsandra Egidio Diogo Soares**

Divisão de Administração de Recursos Humanos

### COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

**CRETOR: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/006773.

OBJETO: Serviços relacionados ao controle de qualidade da água para abastecimento público no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.912,80 (três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço de análise e controle afetará a qualidade da água produzida e distribuída para a população.

**CRETOR: HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/A**

CONTRATO/PROCESSO: 2000/005618.

OBJETO: Execução de obras envolvendo a captação de águas subterrâneas, visando o fornecimento de água potável à diversas localidades situadas no município de Guarulhos, dentro das condições técnicas estabelecidas pelo S.A.A.E.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 266.013,70 (duzentos e sessenta e seis mil e treze reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades de melhoria no sistema de abastecimento de água.

**CRETOR: BITSYSTEM - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001981.

OBJETO: Aquisição de caixa de som multimídia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O equipamento será utilizado na sala de reuniões.

**CRETOR: CASA DE TINTAS LALIN LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001615.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para pintura.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.079,20 (cinco mil e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Materiais a serem utilizados pela Seção de Manutenção de Próprios nos diversos serviços de manutenção.

**CRETOR: EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007435.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos para a linha Ford.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

**CRETOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

**CRETOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007438.

OBJETO: Locação e recarga de cilindro de oxigênio, acetileno e mistura gasosa.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para dar andamento nos serviços de manutenção das viaturas da autarquia.

**CRETOR: AMANCO BRASIL LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007945.

OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões de pvc rígido. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 21.247,29 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação, melhoria e manutenção do sistema de distribuição de água e do sistema de esgotamento sanitário.

**CRETOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007851.

OBJETO: Publicação de atos oficiais. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 349,56 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), R\$ 786,51 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/05/2009 - 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais. **CRETOR: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000192.

OBJETO: Fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

**CRETOR: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001270.

OBJETO: Serviço telefônico comutado - STFC entre as unidades da autarquia e a rede pública de telefonia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 42.602,85 (quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará grandes transtornos para a autarquia e aos municípios, uma vez que não seria possível qualquer comunicação por telefone.

**CRETOR: TEREZA P. LUNARDI DISTRIBUIDORA - EPP**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007965.

OBJETO: Aquisição de cartuchos para impressoras.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.788,24 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material afetará o desenvolvimento das atividades administrativas da autarquia.

**CRETOR: AGM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.

OBJETO: Gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel previstos no PDSE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.856,51 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

R\$ 24.902,47 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

**CRETOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais),

R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicidade institucional tem por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia.

**CRETOR: BONALIMENT ALIMENTAÇÃO LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000822.

OBJETO: Serviços de alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependências da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços foram aplicados durante a realização de treinamentos e reuniões realizadas nas dependências da autarquia.

**CRETOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007945.

OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões de pvc rígido.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação, melhoria e manutenção do sistema de distribuição de água e do sistema de esgotamento sanitário.

**CRETOR: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001305.

OBJETO: Fornecimento de peças e mão-de-obra para reparo de bombas dosadoras.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.343,43 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta das peças e serviços impede a manutenção corretiva, prejudicando o sistema de tratamento de água.

**CRETOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002089.

OBJETO: Prestação dos serviços de recebimento ou coleta, transporte e entrega domiciliar, nos locais onde a mesma exista e seja possível, em âmbito nacional, de objetos de correspondência emitidos pela contratante.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.196,05 (doze mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades administrativas da autarquia.

**CRETOR: ENCIBRA S/A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.

OBJETO: Gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel previstos no PDSE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.102,49 (vinte e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos), R\$ 5.903,55 (cinco mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Os serviços serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

**CRETOR: GUARUPEL PAPELARIA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001933.

OBJETO: Aquisição de desumidificador de papel.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material afetará o desenvolvimento das atividades administrativas da autarquia.

**CRETOR: IAV - INSTITUTO AMBIENTE VIVO.**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001989.

OBJETO: Desenvolvimento de serviços de monitoramento e uso público do núcleo Cabuçu, no âmbito do programa de educação ambiental do SAAE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao processo de implantação do programa de uso público do parque Cabuçu.

**CRETOR: NICOLL INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA**

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007945.

OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões de pvc rígido.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação, melhoria e manutenção do sistema de distribuição de água e do sistema de esgotamento sanitário.

**CRETOR: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA.**

CONTRATO/PROCESSO: 2004/005094.

OBJETO: Locação de máquinas reprográficas, sem fornecimento de mão-de-obra, com fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.686,64 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades administrativas da autarquia.

**CRETOR: S/A O ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001896.

OBJETO: Assinatura anual do jornal "O Estado de São Paulo".



**Cargo: Orientador**

Classificação Nome  
190º Jupter Mc Melo  
191º Rui Ferreira Leite

**Cargo: Pedreiro**

Classificação Nome  
60º Jose Vicente da Silva  
61º Damiao Paiva da Silva  
62º Guaraci de Queiroz  
63º Manoel Francisco Ferreira da Silva  
64º João Dias Ribeiro  
65º Jose Germano de Souza  
66º Elio Guimaraes de Santana  
67º Amaro Vieira da Silva  
68º Eliseu Pinto da Silva  
69º Roberto Benevides de Freitas  
70º Edinaldo Oliveira Santos  
71º Edivando Santos das Neves  
72º Cosme Ferreira dos Santos  
73º Gilberto Pereira da Silva  
74º Wilson Ventura dos Santos  
75º Zelio Lucio de Santana  
76º Manuel Fernandes de Oliveira

Guarulhos, 5 de Maio de 2009.

**Artur Pereira Cunha**  
Diretor Presidente

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

**CREDOR: A. GUTIERREZ COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**

PROCESSO: 048/2009

OBJETO: Fornecimento de ferramentas.

VALOR: R\$ 1.933,92 (um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das ferramentas para a empresa que serão utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: A. RUIZ TAPEÇARIA - ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: ACOS CARDOSO LTDA - EPP**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.  
VALOR: R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009 e 02/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Serralheria para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA**

PROCESSO: 587/2008

OBJETO: Fornecimento de cestas de natal.

VALOR: R\$ 5.820,88 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/01/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das cestas, ocasionando transtornos na entrega dos benefícios de final de ano aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: ASTRA DIESEL MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 675,24 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

PROCESSO: 523/2008

OBJETO: Fornecimento de pedra e pedrisco.

VALOR: R\$ 36.526,24 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

PROCESSO: 486/2008

OBJETO: Fornecimento de rachão de pedra para gabião.

VALOR: R\$ 16.873,66 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: CAIS BRASIL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA. - ME**

**COMPRA DIRETA**

OBJETO: Publicações de editais.

VALOR: R\$ 4.338,06 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicações dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.

**CREDOR: CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

PROCESSO: 406/2008

OBJETO: Fornecimento de cimento.

VALOR: R\$ 16.344,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-19-20/02/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA**

PROCESSO: 355/2008

OBJETO: Fornecimento de carnes suínas.

VALOR: R\$ 11.772,01 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavo).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: CITIMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de telhados e coberturas.

VALOR: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: CMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 573,27 (quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01-03/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: COMERCIAL CARPAM LTDA**

PROCESSO: 426/2008

OBJETO: Fornecimento de Areia média lavada.

VALOR: R\$ 7.504,92 (sete mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/02/2009 e 01/03/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material para a empresa que será utilizado para a realização de obras de relevante interesse público.

**CREDOR: CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

PROCESSO: 152/2008

OBJETO: Usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a retirar para o tapa-valas.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/01/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do CBUQ necessário para os serviços de tapa-valas no município que são de relevante interesse público.

**CREDOR: CONSER - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO: 286/2008

OBJETO: Fornecimento de frios, salsicha e lingüiça.

VALOR: R\$ 794,70 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA**

PROCESSO: 129/2008

OBJETO: Prestação de serviços com cavalo mecânico com prancha.

VALOR: R\$ 27.411,01 (vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais e um centavo).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/01/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços, ocasionando problemas no bom andamento da atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: CONSTRUTORA CUNHA LEITE LTDA.**

PROCESSO: 556/2007

OBJETO: Implantação de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetões e galeria para captação de águas pluviais.

VALOR: R\$ 68.806,65 (sessenta e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/12/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: CONSTRUTORA INTERPAV LTDA**

PROCESSO: 181/2007

OBJETO: Construção de um Centro de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental no Jardim Centenário - Pimentas.

VALOR: R\$ 18.510,51 (dezoito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção do CEI e da EMEF no bairro dos Pimentas, que é de relevante interesse para a comunidade.

**CREDOR: CONSTRUTORA RIBEIRO NUNES LTDA.**

PROCESSO: 055/2008

OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em blocos de concreto, guias, sarjetas, sarjetões, escadarias para pedestres, muro de arrimo em gabião e galerias para captação de águas pluviais em diversas ruas do Município.

VALOR: R\$ 49.221,73 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/12/2008.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução de obras realizadas pela empresa em diversas ruas municipais que são de relevante interesse público.

**CREDOR: COOPER-ALTERNATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES NO RA**

PROCESSO: 177/2008

OBJETO: Prestação de serviços com caminhão Truck.

VALOR: R\$ 76.477,31 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/02/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, prejudicando a realização de trabalhos efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA MOTA ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de ferramentas.

VALOR: R\$ 780,54 (setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02-06/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas que serão utilizadas para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: DIGITAL LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO: 590/2008

OBJETO: Manutenção do sistema PABX, instalado na Rua Ana Moreira, 44 - Vila Moreira.

VALOR: R\$ 295,32 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos sistemas de comunicações, prejudicando a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: DSPM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**

PROCESSO: 089/2008

OBJETO: Fornecimento de carrinho de mão.

VALOR: R\$ 1.800,20 (um mil e oitocentos reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos equipamentos que serão utilizados para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: DSPM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**

PROCESSO: 475/2008

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e outros fluidos.

VALOR: R\$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, prejudicando a manutenção de nossos veículos e paralisando a execução de obras de interesse da municipalidade.

**CREDOR: ELIANE GASPAROTTO MEDEIROS MÓVEIS ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios.

VALOR: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos móveis e utensílios que não necessários para o bom desempenho das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: ESTRELA COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. - ME**

PROCESSO: 280/2008

OBJETO: Fornecimento de isotônico.

VALOR: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a hidratação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

PROCESSO: 242/2008

OBJETO: Fornecimento de peixes.

VALOR: R\$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO: 593/2008

OBJETO: Fornecimento de tubos circulares de concreto armado.

VALOR: R\$ 907,60 (novecentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 381,48 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04-06/05/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossa máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: FOBI INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de produtos de informática.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a realização das atividades informatizadas da empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.**

PROCESSO: 044/2009

OBJETO: Aquisição de carne bovina.

VALOR: R\$ 4.063,50 (quatro mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: GMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de produtos de informática.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/04/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a realização das atividades informatizadas da empresa que são de relevante interesse público.

**CREDOR: GRAN-TRACTOR RECUPERADORA LTDA - EPP**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos, máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04-06/05/2

fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: J LARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP.**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Aquisição de móveis e utensílios.  
**VALOR:** R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 22/03/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de móveis e utensílios que são necessários para atender o bom desempenho das atividades da empresa que são de grande interesse público.  
**CREDOR: JN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**PROCESSO:** 420/2007  
**OBJETO:** Construção de CEI e EMEF no sítio São Francisco - Pimentas.  
**VALOR:** R\$ 57.601,58 (cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 24/04/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a construção de CEI e EMEF no Bairro dos Pimentas em Guarulhos que é de relevante interesse público.  
**CREDOR: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ALMEIDA**  
**PROCESSO:** 503/2007  
**OBJETO:** Locação de Imóvel, situado na Rua Noêmia Delafina, 106 - Vila Augusta - Guarulhos - SP.  
**VALOR:** R\$ 7.025,59 (sete mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 02/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento rescindiria o contrato de locação, prejudicando as atividades da oficina mecânica da empresa, que executa serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: KAELY COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de acabamento.  
**VALOR:** R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 04/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.**  
**PROCESSO:** 130/2009  
**OBJETO:** Locação de 3 impressoras a laser monocromáticas.  
**VALOR:** R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 05/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas para a realização dos serviços informatizados da empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA**  
**PROCESSO:** 547/2008  
**OBJETO:** Fornecimento de calçados de segurança.  
**VALOR:** R\$ 17.437,75 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 16/01/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de E.P.I.s necessários para a segurança e proteção dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos.  
**VALOR:** R\$ 329,60 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 30/04/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: MERCADAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Manutenções de máquinas e equipamentos.

**VALOR:** R\$ 1.478,40 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 07/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: MERCETRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - EPP**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Manutenções de veículos.  
**VALOR:** R\$ 573,30 (quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 01-06/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: METALÚRGICA ODRAUDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Manutenções de máquinas e equipamentos.  
**VALOR:** R\$ 1.317,53 (um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 30/04/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: NEW ESPERANÇA FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos.  
**VALOR:** R\$ 387,11 (trezentos e oitenta e sete reais e onze centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 30/04/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
**PROCESSO:** 247/2006  
**OBJETO:** Prestação de Serviços Móvel de Rádio e Telefonia.  
**VALOR:** R\$ 14.375,24 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 02/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a prestação de serviço móvel de rádio e telefonia, que é vital para as atividades de comunicação da empresa que exerce atividades de relevante interesse público.  
**CREDOR: NILZA DE OLIVEIRA CAMPOS ARTEFATOS DE CONCRETO - ME**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Aquisição de blocos.  
**VALOR:** R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 04/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de blocos que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Manutenções de veículos.  
**VALOR:** R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 30/04/2009 e 04/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**  
**PROCESSO:** 360/2008  
**OBJETO:** Fornecimento de diversas peças para caminhões Ford F 12000.  
**VALOR:** R\$ 4.236,87 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 30/04/2009 e 04/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o

fornecimento de peças, podendo ocasionar a paralização dos nossos caminhões F 12000 que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**PROCESSO:** 216/2008  
**OBJETO:** Implantação de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e manutenção de bocas de lobo em diversas ruas municipais.  
**VALOR:** R\$ 97.627,02 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 01/01/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a execução de obras realizadas pela empresa em diversas ruas municipais que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: PROPANGÁS LTDA.**  
**PROCESSO:** 572/2008  
**OBJETO:** Fornecimento do gás liquefeito de petróleo.  
**VALOR:** R\$ 1.517,16 (um mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 30/04/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de produto necessário para o preparo de refeições para os nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: PROTELAB-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-EPP**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de segurança.  
**VALOR:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 04/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para o bom andamento das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: RETIFICA MOTOR VIDRO LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Manutenções de veículos.  
**VALOR:** R\$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 21/02/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.**  
**PROCESSO:** 407/2008  
**OBJETO:** Prestação de serviços com rolos compactadores e pás carregadeiras.  
**VALOR:** R\$ 101.720,61 (cento e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 27/12/2008.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas nas atividades da empresa que são de relevante importância para a municipalidade.  
**CREDOR: SPAWER CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAL E COMÉRCIO DE E**  
**PROCESSO:** 387/2008  
**OBJETO:** Aquisição de luva de raspa, luva de borracha nitrilica e luva de malha.  
**VALOR:** R\$ 482,60 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 02/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, necessário para a segurança de nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**  
**PROCESSO:** 361/2008  
**OBJETO:** Fornecimento de peças para caminhões F 12000.  
**VALOR:** R\$ 5.246,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 12/04/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de peças necessárias para a manutenção de nossa frota de caminhões F 12000 que realizam serviços de relevante interesse público.

**CREDOR: TRADELAND COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**  
**PROCESSO:** 586/2008  
**OBJETO:** Fornecimento de suco de fruta natural.  
**VALOR:** R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 03/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA-ME**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Locações de veículos.  
**VALOR:** R\$ 15.139,40 (quinze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 05/03/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia as locações, ocasionando problemas no andamento do bom desempenho das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: TROIA COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Aquisição de madeiras.  
**VALOR:** R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 04/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
**CREDOR: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**  
**PROCESSO:** 064/2009  
**OBJETO:** Fornecimento de Pneus.  
**VALOR:** R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 05/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento de pneus necessários aos nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: V G AUTO PEÇAS LTDA**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Manutenções de veículos.  
**VALOR:** R\$ 547,27 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 30/04/2009 e 01/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas em nossos veículos que são utilizados para realização de serviços de relevante interesse público.  
**CREDOR: VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**  
**COMPRA DIRETA**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos.  
**VALOR:** R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).  
**DATA DA EXIGIBILIDADE:** 02-05/05/2009.  
**JUSTIFICATIVA:** O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.  
 Guarulhos (SP), 05 de maio de 2009  
**ARTUR PEREIRA CUNHA**  
 Diretor Presidente

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitações, torna público que fará realizar à Avenida Armanda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – SP.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2009** – Locação de veículo de passeio. Envio das propostas até **19/05/2009 às 10h00. Licitação nº 242497.** Processo Administrativo nº 097/2009.  
**EDITAL COMPLETO** e envio das propostas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 080/2009** torna público o Contrato nº 039/2009. Pregão Eletrônico nº 022/2009. Objeto: aquisição de pneus. Contratada: Distribuidora Veicular Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 19.590,00 - assinado: 04/05/09.  
 Guarulhos, 04 de maio de 2009.  
**JULIANA APARECIDA PEPATO**  
 Depto. de Compras e Licitações



**DENGUE**

SE COMBATE **TODOS OS DIAS**

SE A ÁGUA ESTIVER PARADA, **VEXA-SE**

Para mais informações: **2436-3666**

Em caso de febre, dor de cabeça e no corpo, procure o posto de saúde mais próximo.